

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.3008/0001-44 – Arapuã/Pr.

Fone/fax (0\*\*43) 3444-1230 – 3444-1211- 3444-1257

Processo Adm: 23/2017

Modalidade: Pregão (Registro de Preço)  
nº 12/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017**

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2017**

**PREGÃO Nº 12/2017**

**CONTRATOS ADM 40,41,42,43,44 E 45/ 2017**

**PROCESSO Nº23/2017**

**VALIDADE: 12 (meses) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR** DE 12 (DOZE) MESES.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à rua Presidente Café Filho, 1410, centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Arapuã/Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº35585818 e do CPF nº 561237369-49 de outro lado, as empresas: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, com sede na RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA nº 745, na cidade de Presidente Venceslau - SP, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO CARLOS TEMOTEO**, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 23253034 e inscrito(a) no CPF/MF nº 097.577.008-00 com os preços dos itens abaixo relacionados: **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.071.189/0001-27, com sede na AVENIDA MANOEL RIBAS nº 4636, na cidade de Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS REGINALDO BATISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 126007256 e inscrito(a) no CPF/MF nº 074.252.269-52 com os preços dos itens abaixo relacionados: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.619.644/0001-42 com sede na AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO nº 30, na cidade de Andradina - SP, neste ato representada pelo Sr. **JACIR CONRADO**, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 18357720 e inscrito(a) no CPF/MF nº 057.692.738-44 com os preços dos itens abaixo relacionados: **M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.966.816/0003-61 com sede na RUA JURUTAU nº 2221, na cidade de Arapongas - PR, neste ato representada pelo Sr. **ODAIR TRIZOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 46795776 e inscrito(a) no CPF/MF nº 652.946.539-15 com os preços dos itens abaixo relacionados: **PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.923.524/0001-69 com sede na RODOVIA BR 158 nº KM 70-B, na cidade de Peabiru - PR, neste ato representada pelo Sr. **NATANAEL TOMAZ DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade,

*Doutor* 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.3008/0001-44 – Arapuã/Pr.

Fone/fax (0\*\*43) 3444-1230 – 3444-1211- 3444-1257

Processo Adm: 23/2017

Modalidade: Pregão (Registro de Preço)  
nº 12/2017

RG nº 77322574 e inscrito(a) no CPF/MF nº 026.640.079-55 com os preços dos itens abaixo relacionados: RIBAS PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.521.395/0001-91 com sede na ROD. BR 487 KM 01 nº S/N, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Sr. CLEITON CAPELARI, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 41631368 e inscrito(a) no CPF/MF nº 578.074.939-68 com os preços dos itens abaixo relacionados, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes e os preços relacionados no ANEXO a ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR** conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. para o período de 12(doze) meses. de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Registro de preço nº 12/2017 e Processo Administrativo nº 23/2017, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compra/Serviços expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA Dos serviços DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

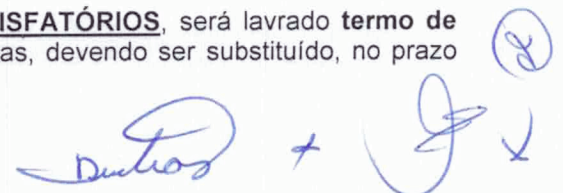
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.3008/0001-44 – Arapuã/Pr.

Fone/fax (0\*\*43) 3444-1230 – 3444-1211- 3444-1257

Processo Adm: 23/2017

Modalidade: Pregão (Registro de Preço)  
nº 12/2017

máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.2 – Prazo de entrega do objeto da presente licitação**

a) **O prazo máximo de entrega e de até 05 (cinco) dias, da apresentação do pedido de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará em multa** (as quais serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito), **e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Arapuã pelo prazo de dois anos.**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Arapuã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Arapuã para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo percentual fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do

*Doutor* # *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

Município de Arapuã.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

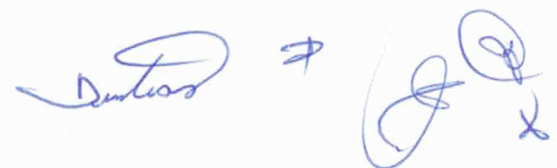
## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 10 (dez) dias **após a entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### 10- A dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2017	120 - 3.3.90.39	04.122.0004.2002	0.1.00.000000
2017	410 - 3.3.90.39	04.122.0003.2060	0.1.00.000000
2017	1750- 3.3.90.39	12.361.0006.2028	0.1.00.000000
2017	2000- 3.3.90.39	12.361.0006.2029	0.1.00.000000
2017	2010- 3.3.90.39	12.361.0006.2029	0.1.00.000103
2017	2020- 3.3.90.39	12.361.0006.2029	0.1.00.000104
2017	3580- 3.3.90.39	26.782.0013.2058	0.1.00.000000
2017	3490- 3.3.90.39	04.782.0014.2056	0.1.00.000000
2017	2610- 3.3.90.39	10.301.0008.2041	0.1.00.000495
2017	2570- 3.3.90.39	10.304.0008.2040	0.1.00.000497
2017	820 - 3.3.90.39	20.606.0016.2016	0.1.00.000000
2017	3190- 3.3.90.39	10.301.0008.2048	0.1.00.000000
2017	3100- 3.3.90.39	10.301.0008.2048	0.1.00.000303

*Dantas* = 

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação.
- c) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- e) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

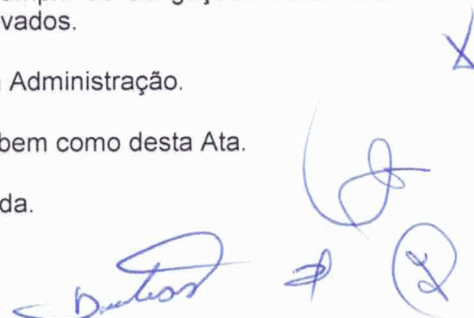
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.3008/0001-44 – Arapuã/Pr.

Fone/fax (0\*\*43) 3444-1230 – 3444-1211- 3444-1257

Processo Adm: 23/2017

Modalidade: Pregão (Registro de Preço)  
nº 12/2017

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, relativo ao pedido, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 035, de 07 de abril de 2009

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.3008/0001-44 – Arapuã/Pr.

Fone/fax (0\*\*43) 3444-1230 – 3444-1211- 3444-1257

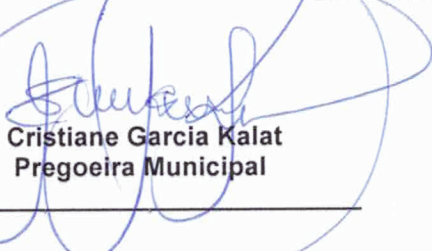
Processo Adm: 23/2017

Modalidade: Pregão (Registro de  
Preço)  
nº 12/2017

Arapuã-PR, 15 de março de 2017.



**DEODATO MATIAS**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**



**Cristiane Garcia Kalat**  
**Pregoeira Municipal**

Testemunhas:



Janaina Silva Santos

CPF :063505139-75



Fabiana de Lourdes da Silva Cheguera

CPF :071794079-92



# Município de Arapuã - 2017

## Classificação por Fornecedor

Pregão 12/2017

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel		
Fornecedor: 1420-6 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE							CNPJ: 03.050.725/0001-82	Telefone: (18) 3271-3975	Status: Classificado	33.750,00
Representante: 27768-1 ROBERTO CARLOS TEMOTEO										
Lote 001 - Lote 001							33.750,00			
002	10438	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 COMUM	SER	30,00	Classificado	BORR.UNIBOR	450,00	13.500,00 *		
009	10445	RECAPAGEM DE PNEU 9.17.5 LISO COMUM	UN	50,00	Classificado	BORR.RUZI	298,00	14.900,00 *		
016	22131	RECAPAGEM PNEU 12,5 80 18 COMUM BORRACHUDO	SER	10,00	Classificado	BORR.RUZI	535,00	5.350,00 *		
Fornecedor: 28980-9 FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME							CNPJ: 05.071.189/0001-27	Telefone:	Status: Classificado	38.180,00
Representante: 28998-1 MARCOS REGINALDO BATISTA										
Lote 001 - Lote 001							38.180,00			
004	10440	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 LISO COMUM	SER	8,00	Classificado	MARANGONI	295,00	2.360,00 *		
005	10441	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 BORRACHUDO COMUM	SER	8,00	Classificado	MARANGONI	300,00	2.400,00 *		
008	10444	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 COMUM	SER	30,00	Classificado	MARANGONI	420,00	12.600,00 *		
013	19540	RECAPAGEM DE PNEU 205/75 R 16 110/108R	SER	30,00	Classificado	MARANGONI	339,00	10.170,00 *		
014	19541	RECAPAGEM DE PNEU 235/70 R16	SER	30,00	Classificado	MARANGONI	355,00	10.650,00 *		
Fornecedor: 28816-1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP							CNPJ: 58.619.644/0001-42	Telefone: 18 3722 4671	Status: Classificado	18.890,00
Representante: 28817-9 JACIR CONRADO										
Lote 001 - Lote 001							18.890,00			
001	5498	RECAPAGEM DE PNEU 11R 22.5 BORRACHUDO	SER	10,00	Classificado	RUZZI	565,00	5.650,00 *		
007	10443	RECAPAGEM DE PNEU 11 R22.5 LISO	SER	12,00	Classificado	RUZZI	560,00	6.720,00 *		
015	22130	RECAPAGEM PNEU 19.5L 24 COMUM BORRACHUDO	SER	4,00	Classificado	RUZZI	1.630,00	6.520,00 *		
Fornecedor: 26481-4 M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP							CNPJ: 02.966.816/0003-61	Telefone: (43)3276-2609	Status: Classificado	33.580,00
Representante: 26482-2 ODAIR TRIZOTTI										
Lote 001 - Lote 001							33.580,00			
011	19538	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 COMUM	SER	12,00	Classificado	BR RUBBER	1.290,00	15.480,00 *		
017	22132	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO	SER	10,00	Classificado	BR RUBBER	475,00	4.750,00 *		
018	22133	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO	SER	10,00	Classificado	BR RUBBER	475,00	4.750,00 *		
020	22135	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL MISTO	SER	20,00	Classificado	BR RUBBER	430,00	8.600,00 *		
Fornecedor: 26479-2 PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS							CNPJ: 14.923.524/0001-69	Telefone: (44)3531-1192	Status: Classificado	34.520,00
Representante: 27769-0 NATANAEL TOMAZ DA SILVA										
Lote 001 - Lote 001							34.520,00			
006	10442	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 COMUM	SER	16,00	Classificado	RUBBER NEW	1.640,00	26.240,00 *		
010	10446	RECAPAGEM DE PNEU 215 X 75 R17.5	SER	10,00	Classificado	RUBBER NEW	350,00	3.500,00 *		
012	19539	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	SER	10,00	Classificado	RUBBER NEW	478,00	4.780,00 *		
Fornecedor: 28999-0 RIBAS PNEUS LTDA - EPP							CNPJ: 05.521.395/0001-91	Telefone: 44 35237251	Status: Classificado	19.460,00
Representante: 29000-9 CLEITON CAPELARI										
Lote 001 - Lote 001							19.460,00			
003	10439	RECAPAGEM DE PNEU 1300 X 24 COMUM	SER	12,00	Classificado	10439	1.265,00	15.180,00 *		
019	22134	RECAPAGEM DE PNEU 14,9 24 COMUM	SER	4,00	Classificado	22134	1.070,00	4.280,00 *		
							VALOR TOTAL:	178.380,00		

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*